

ATA DE RECEBIMENTO DE DECOUMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS.

PROCESSO Nº. 2204.002/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2204.002/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E TECNICAMENTE APTA À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E SUPORTE TÉCNICO-OPERACIONAL AO SETOR DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E GERENCIAMENTO DE SISTEMAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ/CE, ABRANGENDO ATIVIDADES VOLTADAS À ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS, INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA, REDES, SERVIDORES, SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, APOIO TÉCNICO À GESTÃO DE DADOS E SISTEMAS INSTITUCIONAIS, BEM COMO À IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

PERÍODO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: da data da publicação do aviso de dispensa até dia 28 de Abril de 2025, às 12:00 horas.

FORMA DE ENVIO: por e-mail, através do e-mail licitacao@cmsantanadoacarau.ce.gov.br

1. ABERTURA

Encerrado o prazo para envio de propostas, conforme aviso de licitação publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site oficial licitacao@cmsantanadoacarau.ce.gov.br e no quadro de avisos do Poder Legislativo, conforme comprovantes anexos.

Às 12h05 do dia 28 de Abril de 2025, foram verificadas as propostas e os documentos de habilitação apresentados para o **PROCESSO Nº 2204.002/2025**, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2204.002/2025**. O Agente de Contratação, designado pela portaria anexada aos autos, e responsável pelo recebimento e análise da documentação e das propostas no âmbito do presente processo, conduzido sob o critério de julgamento de **MENOR PREÇO**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, faz saber que:

DATA FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Até o dia 28/04/2025, os documentos de habilitação e propostas de preços deveriam ser enviado para o e-amil: licitacao@cmsantanadoacarau.ce.gov.br, de acordo com o aviso de dispensa de licitação de adendo.

Documentos de Habilitação e proposta de preços enviadas via e-mail, com suas respectivas data e hora:

Foi recebido, via e-mail, o conjunto de documentos de habilitação e a proposta de preços da empresa **INFORMACRO – COMPUTADORES, ASSESSORIA E SISTEMAS**, inscrita no **CNPJ nº 07.362.021/0001-04**.

Foi recebido, via e-mail, o conjunto de documentos de habilitação e a proposta de preços da empresa **PAULO EDUARDO NENES CARVALHO**, inscrita no **CNPJ nº 29.735.690/0001-09**.

Foi recebido, via e-mail, o conjunto de documentos de habilitação e a proposta de preços da empresa **ARS COMERCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 43.794.816/0001-47**.

2. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

POSIÇÃO: 3	EMPRESA: INFORMACRO – COMPUTADORES, ASSESSORIA E SISTEMAS	CNPJ: 07.362.021/0001-04	CLASSIF.: Sim
DESCRIÇÃO DO ITEM			PROPOSTA
Item(s) da dispensa Nº 2204.002/2025 Nº 1			
TOTAL DA PROPOSTA			R\$ 60.000,00

POSIÇÃO: 1	EMPRESA: PAULO EDUARDO NENES CARVALHO	CNPJ: 29.735.690/0001-09	CLASSIF.: Sim
DESCRIÇÃO DO ITEM			PROPOSTA
Item(s) da dispensa Nº 2204.002/2025 Nº 1			
TOTAL DA PROPOSTA			R\$ 43.117,20

POSIÇÃO: 2	EMPRESA: ARS COMERCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA	CNPJ: 43.794.816/0001-47	CLASSIF.: Sim
DESCRIÇÃO DO ITEM			PROPOSTA
Item(s) da dispensa Nº 2204.002/2025 Nº 1			
TOTAL DA PROPOSTA			R\$ 54.000,00

Após a publicação do **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**, foi realizada a análise das propostas apresentadas, em conformidade com os princípios da economicidade, vantajosidade e competitividade, previstos na Lei nº 14.133/2021. Durante a verificação, constatou-se que as propostas recebidas encontravam-se compatíveis com os preços praticados no mercado, estando abaixo da média dos valores apurados na estimativa de custos, conforme levantamento prévio realizado nos termos do art. 23 da referida legislação. Dessa forma, restou demonstrado que a proposta selecionada atende ao interesse público, garantindo a eficiência na aplicação dos recursos e o melhor custo-benefício para a Administração. Em seguida, procedeu-se à **classificação das propostas**

enviadas, sendo as mesmas devidamente ordenadas conforme a sua posição no julgamento, nos termos da análise realizada.

3. DAS OCORRÊNCIAS, ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DO RESULTADO

As empresas **INFORMACRO – COMPUTADORES, ASSESSORIA E SISTEMAS, PAULO EDUARDO NENES CARVALHO e ARS COMERCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA**, apresentaram propostas de preços conforme as exigências do edital de licitação, portanto, foram declaradas classificadas.

Ato contínuo, foi analisada a documentação de habilitação da empresa melhor classificada, **PAULO EDUARDO NENES CARVALHO**, verificou-se que a empresa não apresentou **atestado de capacidade técnica compatível com o objeto da licitação**, em desacordo com o disposto no item 4.3.1.1 do Termo de Referência, razão pela qual resta **INABILITADA**.

Após a análise da documentação de habilitação da empresa classificada em segundo lugar, **ARS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA**, verificou-se a necessidade de averiguação quanto à veracidade e compatibilidade das informações constantes no atestado de capacidade técnica apresentado. Diante da dúvida suscitada, o agente de contratação realizou diligência formal, encaminhando e-mail à referida empresa, com o objetivo de que esta apresentasse, no prazo estabelecido, os contratos e as respectivas notas fiscais que deram origem ao atestado apresentado, conforme preceituado no art. 64, §1º, da Lei nº 14.133/2021. Contudo, **a empresa não atendeu à solicitação de diligência**, não apresentando os documentos requeridos. Ressalte-se que o e-mail enviado encontra-se devidamente anexado aos autos, como forma de comprovar a tentativa de saneamento da dúvida e garantir o contraditório e a ampla defesa. Dessa forma, considerando o descumprimento da diligência regularmente realizada e a ausência de compatibilidade e comprovação da veracidade do atestado de capacidade técnica apresentado, declara-se a **INABILITAÇÃO** da empresa **ARS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA**, com fundamento nos arts. 64 e 67 da Lei nº 14.133/2021, em razão do não atendimento aos requisitos exigidos para habilitação.

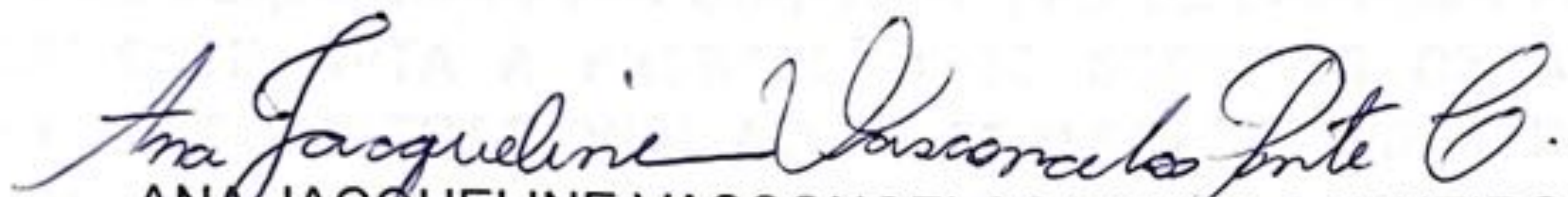
Após isso, passou-se à análise da documentação de habilitação da empresa classificada em primeiro lugar, **INFORMACRO – Computadores, Assessoria e Sistemas**. Após exame minucioso dos documentos apresentados, constatou-se que a empresa atendeu a todos os requisitos exigidos no edital, razão pela qual foi **declarada habilitada para prosseguir no certame**.

O resultado da licitação vai ser devidamente divulgado por meio de extrato/aviso no Diário Oficial, e, conforme o disposto no art. 75, §1º da Lei nº 14.133/2021, o qual ficará aberto o

prazo de três dias úteis para eventuais impugnações ou manifestações, contados a partir da data da publicação do referido extrato.

Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada em 28 de Abril de 2025, lavrando-se a presente ata, que segue assinada pela Agente de Contratação.

Santana do Acaraú/CE, 28 de Abril de 2025.


ANA JACQUELINE VASCONCELOS PONTE CARNEIRO
Agente de contratação

AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 2204.002/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2204.002/2025.

A Câmara Municipal de Santana do Acaraú/CE, por intermédio da Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento de **Dispensa de Licitação**, instaurado com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E TECNICAMENTE APTA À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E SUPORTE TÉCNICO-OPERACIONAL AO SETOR DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E GERENCIAMENTO DE SISTEMAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAU/CE, ABRANGENDO ATIVIDADES VOLTADAS À ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS, INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA, REDES, SERVIDORES, SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, APOIO TÉCNICO À GESTÃO DE DADOS E SISTEMAS INSTITUCIONAIS, BEM COMO À IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

Após análise da documentação apresentada pelas empresas participantes, a empresa **INFORMACRO – Computadores, Assessoria e Sistemas** foi declarada vencedora do certame, com o valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), por atender integralmente às disposições do Edital e do Termo de Referência.

A ata da sessão de julgamento, contendo a fundamentação da **inabilitação e/ou desclassificação das demais empresas participantes**, encontra-se disponível no **Portal da Transparência da Câmara Municipal**, assegurando a publicidade e a transparência do procedimento.

Fica aberto o prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data desta publicação, para apresentação de **eventuais impugnações ou recursos**, nos termos do §1º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021

Santana do Acaraú/Ce 09 de Maio de 2025.


ANA JACQUELINE VASCONCELOS PONTE CARNEIRO
Agente de contratação

Declaro, para os devidos fins, que o referido aviso foi publicado no sítio oficial da câmara municipal no dia 09 de Maio de 2025.